



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 90/2025

TUPANDI, 11 DE SETEMBRO DE 2025

ADIA O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO 2025 PREVISTO NO ART. 2º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.783, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Para o ano de 2025, o Dia do Servidor Público, previsto no art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.783, de 15 de fevereiro de 2022, será comemorado no dia 31 de outubro, em substituição à data anteriormente fixada em 28 de outubro.

Art. 2º No dia 31 de outubro de 2025 não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto nos serviços considerados essenciais, conforme previsto na legislação vigente.

§ 1º Nas escolas municipais é mantido o que prevê os incisos III e IV da Lei Municipal nº 1.783, de 15 de fevereiro de 2022.

§ 2º A antecipação de que trata o caput deste artigo atende ao princípio da eficiência insculpido no caput do art. 37 e ao princípio da economicidade previsto no caput do art. 70, ambos da Constituição Federal de 1988.

§ 3º A antecipação prevista no caput terá validade, exclusivamente, para o ano de 2025, sendo que haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2025 nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos onze dias do mês de setembro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

A presente alteração tem caráter excepcional e se aplica exclusivamente ao ano de 2025, com o objetivo de reorganizar o calendário de feriados municipais e os dias em que não haverá expediente nas repartições públicas como previsto na Lei Municipal nº 1.783, de 15 de fevereiro de 2022, de forma a compatibilizar a comemoração do Dia do Servidor Público com o funcionamento das repartições públicas.

A mudança para o dia 31 de outubro busca evitar sobreposição de datas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais, garantindo que nesta data não haja expediente nas repartições municipais, sem afetar os demais feriados e datas comemorativas já previstos na Lei Municipal nº 1.783/2022.

Nas escolas municipais é mantido o que prevê os incisos III e IV da Lei Municipal nº 1.783, de 15 de fevereiro de 2022, ou seja, haverá feriado na data de 15 de Outubro – Dia do Professor.

Desta forma, preserva-se a valorização do servidor público, assegurando a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços municipais essenciais - razão pela qual pedimos aprovação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos onze dias do mês de setembro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal